

Moraes

Lei n.º 62
de 24 de Janeiro de 1912.

Altera a disposição
da lei n.º 58 de 10 de
Outubro de 1911.

Olegário José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º A lei n.º 58 de 10 de Outubro de 1911, que concede ao Sr. Cecilio Quintan e Heriberto Haugatti privilegio para uma linha de bondes n'este Município da Barra de São Francisco a Cordilheira do Paraípiacaba entre os rios Juquá Mirim, Turvo e Bonfins fica modificada do modo seguinte:

Onde des privilegio pelo prazo de vinte annos, diga-se pelo prazo de trinta annos e por mais dois annos o prazo marcado na dita lei para assignatura do contracto.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario. O Secretário a fazer registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 24 de Janeiro de 1912.

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Almeida

Registrada no livro competente e publicada na Secretaria da Prefeitura da mesma data.

Secretario,
José Garibaldi de Almeida

Lei n.º 63
de 24 de Janeiro de 1912.

Modifica a clausula 1.ª do
contracto sobre illuminaçao electrica.

O Sr. Prefeito José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de dia 23 do corrente, decretou e em promulga a lei seguinte:

Artigo 1.º O privilégio para a iluminação electrica, sera' de trinta annos e meio de vinte, conforme foi assignado contracto.

Artigo 2.º O Prefeito fica autorizado a reformar o contracto, na parte referente ao augmento de velas em cada lampada, e o pagamento augmentado de acordo com as finanças Municipaes, logo que seja inaugurado nesta Cidade uma linha regular de transporte, seja uma linha de bonde ou seja uma linha de automoveis.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario o faça registrar e publicar.

Piedade, 24 de Janeiro de 1912.

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Nicóla

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

Secretario,
José Garibaldi de Nicóla

Lei n.º 64
de 8 de Fevereiro de 1912.

Autoriza a collocação
de um Para-raio.

O Sr. Prefeito José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de dia 5 do corrente, decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Prefeito autorizado a mandar collocar na torre da Matriz um Para-raio, podendo